



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 0024/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implementação de eficiência energética e geração de energia renovável, sob a modalidade Build-Operate-Transfer (ou BOT), para a geração de 940.474 kWh/ano por meio de energia fotovoltaica, para atender as necessidades da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, nos termos do Projeto Básico e Termo de Referência em anexo.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL GOIÁS**, doravante denominada OAB-GO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-120, convida as empresas especializadas, para apresentarem, na data e horário indicados, proposta alusiva ao que se acha indicado no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL, SOB A MODALIDADE BUILD-OPERATE-TRANSFER (OU BOT), PARA A GERAÇÃO DE 940.474 kWh/ANO POR MEIO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E BOAS PRÁTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL GOIÁS, listados no Projeto Básico e Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. No item eficiência energética deverão ser executados os seguintes serviços: reenquadramento do grupo de consumo, adequação de instalações elétricas e



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

otimização de materiais e elaboração dos Planos de Manutenção, Operação e Controle de todo o Sistema OAB-GO, conforme especificação técnica do Projeto Básico (Anexo I).

1.3. No item geração de energia renovável, deverão ser construídas quatro usinas conforme projetos anexos e demais especificações técnicas abaixo, com a finalidade de atender a demanda energética da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, respeitando as vedações e atendendo aos requisitos fixados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais órgãos reguladores.

1.4. No item boas prática deverá elaborar e implantar o Plano de Resíduos Sólidos.

1.5. Inclui-se no serviço a execução do projeto executivo, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico contido no Anexo I deste Edital.

1.6. A contratação será pelo VALOR GLOBAL/EMPREITADA GLOBAL, conforme tabela constante do Projeto Básico e Termo de Referência, facultando-se ao Contratado a subcontratação, desde que haja anuência da Contratante.

1.7. Ao final do período contratual, a estrutura e os bens móveis tomados por objeto do contrato serão dados em cessão, pelo Contratado, passando a integrar o patrimônio da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, desde que esteja esta adimplente com as suas obrigações.

1.8. As especificações técnicas e os quantitativos dos SERVIÇOS a serem contratados encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO (ANEXO I), parte integrante deste Chamamento.

1.9. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 3.762.941,50 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um mil reais e cinquenta centavos)**, sendo considerada a melhor oferta o maior lance de percentual de desconto ofertado ao valor global, a melhor técnica e o menor prazo de aluguel.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

1.10. Integram o presente Chamamento os seguintes documentos:

<https://drive.google.com/file/d/1BrF7BYrwQNnpy7dzISVZ8jCJjGs-5pc1/view?usp=sharing>

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV – Termo de Vistoria;
- e) ANEXO V – PMOC;
- f) ANEXO VI – Projeto Luminotécnico;
- g) ANEXO VII – Projetos SPDA;
- h) ANEXO VIII – Projetos das Usinas;
- i) ANEXO IX – Modelo da Proposta.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a equipe de apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6. O Proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.7. Constatada a existência de sanção, a Equipe de Apoio reputará o Proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Proponentes será verificada por meio de análise documental, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

2.10. É dever do Proponente encaminhar juntamente com a proposta de preços as comprovações solicitadas neste Chamamento Público, para que estejam vigentes na data de verificação em sessão pública.

2.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Chamamento Público e já apresentados, o Proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.14. Se o Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2.16. Ressalvado o disposto no item 7 (Proposta), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

2.16.1. Declarações conforme modelos dos Anexos:

a) Atendimento ao ordenamento jurídico pátrio de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz;

b) A inexistência de fato impeditivo para habilitação, em contratações e que não foi declarada inidônea para ser contratada, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que atende aos requisitos de habilitação;

d) De que teve conhecimento prévio de todas as informações e das condições de execução dos serviços, por meio das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela OAB-GO;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

e) Declaração de elaboração independente de proposta;

f) Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás e de sua Diretoria, membros da Caixa de Assistência dos Advogados do Goiás e Conselheiros Seccionais, ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção.

2.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.18. Habilitação jurídica:

2.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e documentos pessoais do empresário;

2.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, e documentos pessoais do empresário;

2.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, e documentos pessoais dos sócios;

2.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, e documentos pessoais dos sócios;

2.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e documentos pessoais dos sócios;

2.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e documentos pessoais da diretoria;

2.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e documentos pessoais dos sócios;

2.18.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.20. Poderão apresentar propostas as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora em contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Chamamento e seus anexos.

2.21. Somente serão analisadas as propostas das empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora em contratação.

2.21.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.21.2. Justifica-se o item anterior porque a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás tem por ideal cumprir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que são um mecanismo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade, contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

2.21.3. Como função social da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás prezamos pelo desenvolvimento regional, com a recuperação econômica em um cenário pós-pandêmico, atingindo empregabilidade e recolhimento de imposto no âmbito do Estado de Goiás.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

2.22. Não serão analisadas as propostas de pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) em consórcio ou associação;
- d) que tiveram contratos distratados com a Contratante por motivo de descumprimento de prazos, não execução correta do projeto apresentado ou má-execução;
- e) que tenha sido o autor do projeto básico e termo de referência, pessoa física ou jurídica;
- f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico e termo de referência da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) servidor ou dirigente da Contratante ou responsável pela contratação;
- h) que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado para consulta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- i) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições previstas no item 2.21.

2.23. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

2.24. Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes, em primeiro e segundo grau, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás e de sua Diretoria. Ainda, membros da Caixa de Assistência dos Advogados do Goiás e Conselheiros Seccionais ou empresa de que sejam eles, ou parentes em primeiro e segundo grau, dirigentes ou representantes.

2.25. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da proposta, ou seja, ela não será considerada para análise.

3. REGULARIDADE FISCAL

3.1. A empresa deverá apresentar os documentos abaixo discriminados como prova de regularidade fiscal:

3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC - CNPJ;

3.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à Sede ou Domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-á mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, conforme estabelece o Decreto Nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos – CND – para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor;

3.1.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor;

3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

3.1.7. Caso o Proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Contratante, levando em consideração o objeto a ser executado.

4.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da Sociedade;

4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

4.2.3. Caso a Proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

2.25.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a long prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

4.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Contratante, e, a critério da Presidência, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

5.2. Comprovação do Registro da Empresa ou do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede do Proponente com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

5.3. Se a Proponente apresentar apenas a comprovação de registro do Responsável Técnico deverá apresentar também o vínculo contratual deste com a empresa Proponente devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) com objeto compatível a esse edital.

5.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Proponente presta ou prestou serviços de natureza semelhante com o objeto da licitação.

5.6. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional.

5.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitidos em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) além de informações que permitam a devida identificação do emitente.

5.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(rá) ser apresentado(s) em nome da empresa e de seu responsável técnico.

5.9. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Proponente realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: energia@oabgo.org.br.

5.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Chamamento Público, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o Proponente, ou o seu Representante



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6. APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada seguindo as orientações descritas abaixo.

6.1.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da presente seleção pública;

6.1.2. A proposta será apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

6.1.3. A Proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) A descrição detalhada dos produtos e/ou serviços;
- b) A indicação do desconto que será concedido expresso em percentagem com impostos inclusos;
- c) A indicação da garantia dos produtos e dos serviços;
- d) O prazo de vigência do contrato;
- e) O prazo de validade não inferior a trinta dias, contado da data da entrega.

6.1.4. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, tributários e comerciais, assim como qualquer outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

6.1.5. As propostas deverão ser entregues na sede administrativa da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, Departamento Administrativo da OAB-GO no 2º andar do Anexo a Sede Administrativa, na Rua



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, no dia 05 de junho de 2023, até às 17:00hs, conforme diretrizes acima descritas.

7. INFORMAÇÕES

7.1. Informações Gerais poderão ser obtidas no Departamento Administrativo/Obras com Juliana pelo telefone (62) 3238-2019 / (62) 99929-7017 e com a Conselheira Seccional Dra. Thawane Larissa pelo telefone (62) 98240-0985.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Diretoria levará em consideração, os critérios de:

8.1.1. Maior desconto estimado para OAB-GO.

8.1.2. Menor prazo de duração do contrato.

8.1.3. Pacote global de serviços e benefícios oferecidos.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será feita por intermédio de “CONTRATO”, devendo a proponente vencedora, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

Rafael Lara Martins
Presidente